



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2013039475
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	057/2014	13/06/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à 502 Sul, Av. Theotônio Segurado – Paço Municipal CEP: 77.021-900, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para à futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os novos prédios das Unidades de Saúde da Atenção Básica, Atenção Especializada e Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde. Além de repor os equipamentos médico-hospitalares das unidades de saúde já em funcionamento, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA				CNPJ: 71.505.564/0001-24		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
33	700	Und	ESTETOSCÓPIO Completo com dois tubos (duplo) e diafragma duplo que possibilita alta sensibilidade na captação dos ruídos, auscultador em aço inoxidável, olivas de formato anatômico de borracha macia e anti alérgica, conjunto auricular leve, resistente e com ajuste automático, facilitando seu manuseio, tubo “y” moldado sem soldas proporcionando ampliação nítida do som captado. Embalado individualmente.	Solidor	13,04	9.128,00
76	01	Und	AUTOCLAVE HORIZONTAL 54 L - Especificações Técnicas Mínimas: Câmara	Ahmc 13	11.500,00	11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>retangular interna 300mm x 300mm x 600mm de 54 litros; Projeto e Fabricação: A autoclave projetada e fabricada baseada na Norma Técnica Brasileira pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 11.816 /2003, NBR 11.817/2001, ASME entre outras. Voltagem: 220 volts bifásico 60Hz. Indicação: Esteriliza através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Com depressurização, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico microprocessado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usuário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 134°C e escolha de 01 (um) único ciclo extra somente de secagem. Porta: Construída em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), com volante central de material termo-isolante não metálico que evita a condutividade de temperatura elevada em contato com operador no manuseio. O conjunto de fechamento deverá ter um revestimento próprio em aço inox, permitindo uma proteção ao usuário pelo fechamento interno do equipamento por alavancas. Câmara: 2 / 4: Câmara construída em aço inoxidável AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2). Isolamento</p>			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>da Câmara: Com isolamento térmico por mantas de fibra mineral de lã de rocha, garantindo a não propagação do calor no ambiente de trabalho. Vedação da Câmara: Com vedação de material em silicone resistente a temperatura de trabalho dos ciclos e durabilidade; Gabinete: Deverá ser revestido em aço com tratamento anti-corrosivo /anti-oxidante e pintado em epóxi, ou em aço inox AISI 304 ou material superior. Painel: Deverá ter IHM-Interface Homem Máquina com visor de cristal líquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna, o teclado deve ser protegido por membrana (para seleção, partida dos ciclos e funções especiais) monitoração e indicação da temperatura de 134°C, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas/alarmes entre outros; Comando: Deverá ter controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Compostos por intermédio dos seguintes componentes: transdutor de pressão eletrônico para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistencia de platina tipo PT-100 classe "A"; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Com geração de vapor próprio</p>			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>por meio aquecimento elétrico por resistência com potencia não superior a 4400 Watts localizada no interior da câmara interna, visando melhor economia de energia com consumo médio de 3 KW/h, com sistema de segurança que desliga automaticamente quando atingida a temperatura do ciclo selecionado. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-swith em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle tendo disponibilidade de despressurização manual e descarga de água; entre outros. Com pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Reservatório: 3 / 4 Reservatório para água destilada ou bidestilada construído em ABS, o reservatório deverá abastecer automaticamente para a câmara de esterilização, e drenagem automática. Tubulações: construídos em aço inox, cobre ou latão para evitar corrosão ou partículas contaminastes. Sistema de Secagem: Realizado com auxílio da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final terá eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais (ex. material metálico, têxtil,</p>			
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		<p>vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Dimensões da câmara retangular interna com no mínimo: Altura 300 mm X Largura 300 mm X Profundidade 600 mm, perfazendo no mínimo 54 litros; Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 470 mm X Largura 650 mm X Profundidade 1000 mm; Deverá acompanhar os seguintes acessórios mínimos: 01(um) suporte com 02 bandejas (prateleiras) para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável. Instalação O equipamento deverá ser entregue e realizado a instalação a ponto pelo cliente ou pela rede de autorizadas/credenciadas.</p> <p>Garantia As peças possuem garantia de 01 (um) ano a partir da entrega efetiva e definitiva do equipamento, com declaração feita pelo responsável legal da fabricante por firma reconhecida se responsabilizado. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Certificado de Registro do Equipamento, documento emitido e assinado pelo responsável da tecnologia de produtos / equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do modelo e vencimento do registro; Certificado de autorização de funcionamento, documento emitido e assinado pelo responsável da Inspeção e controle de produtos/equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do número e comprovação, deve estar</p>			
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde emitido pela ANVISA, enquadrados pela classe de risco I e II determinado pela RDC 59/2000 e RDC 185/2001, ou DEFERIMENTO pelo publicação do Diário Oficial da União, ambos devem estar vigentes. 4 / 4 Declaração, com firma reconhecida em cartório pelo responsável legal, da Fabricante do Equipamento autorizando e responsabilizando pelo fornecimento, garantia e instalação do equipamento para revendedoras, representantes, distribuidores etc. Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa.			
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃO E ENTIDADES

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeita às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO (QUANDO HOUVER CONTRATO, INCLUIR CLAÚSULAS DO CONTRATO)

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Patrimônio Municipal End Avenida NS 02 – 502 Sul Paço Municipal Telefone 2111-4240, Palmas - TO, em horário comercial.

12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até **10 dias úteis**, sob pena de aplicações das sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013039475**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 15 de agosto de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA